

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC, visando garantir a continuidade da assistência em saúde bucal, a reabilitação oral dos pacientes e o adequado atendimento das demandas encaminhadas pela rede municipal de saúde.

A ausência destes serviços compromete diretamente a qualidade de vida dos usuários, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, nutricionais e psicológicos, especialmente em pacientes que necessitam de reabilitação protética.

A contratação mostra-se necessária para assegurar:

- continuidade dos tratamentos odontológicos especializados;
- atendimento da demanda reprimida existente;
- ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral;
- manutenção das ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- adequado suporte aos atendimentos realizados pelos profissionais da rede pública municipal.

Considerando a natureza contínua da demanda e a possibilidade de participação de múltiplos prestadores, a contratação mediante credenciamento mostra-se a solução mais adequada para garantir eficiência, continuidade e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, considerando que o Município ainda se encontra em fase de implantação e regulamentação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, entretanto, que os serviços objeto deste credenciamento já vêm sendo contratados pela Administração Municipal em exercícios anteriores, em razão da necessidade contínua de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos já realizados pela rede municipal de saúde, observando a necessidade permanente de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes para atendimento da população usuária do SUS, conforme

anteriormente formalizado por meio do Contrato nº 085/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 140/2023, modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 017/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização contínua dos serviços especializados, a utilização de valores baseados na Tabela SUS/SIGTAP e a conveniência administrativa de permitir múltiplos prestadores habilitados simultaneamente.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo retirada e entrega dos materiais, realização de ajustes, suporte técnico e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos.

Deverão ser observados os seguintes prazos operacionais mínimos:

- retirada de moldagens e modelos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- atendimento para ajustes: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- refações prioritárias: até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- entrega regular das próteses: até 20 (vinte) dias úteis.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente do responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;
- d) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento.

g) Declaração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento aos prazos de retirada, ajustes, refações e entrega estabelecidos no edital e termo de referência.

h) Apresentação de amostra dos materiais e modelos de próteses confeccionadas, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, materiais empregados e compatibilidade com as especificações previstas no edital e termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico de utilização do contrato anteriormente vigente, a demanda reprimida existente e a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

07 - Órteses, próteses e materiais especiais / 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico/ 07 - OPM em odontologia			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 225,00	20 a 50 Unidades
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 225,00	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 225,00	
	Placa Miorrelaxante (acrílica, silicone, acetato)	R\$ 94,00	

O valor global estimado da contratação será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), considerando a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, sendo os serviços executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a existência de empresas aptas à prestação de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, mostrando-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a adoção do procedimento de credenciamento para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

Optou-se pelo credenciamento em razão da inviabilidade de competição por preços entre os prestadores, considerando que os valores dos procedimentos foram previamente definidos com base

na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços e o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, continuidade da prestação dos serviços e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente considerando a natureza contínua da demanda relacionada à reabilitação oral dos usuários do SUS.

Os valores de referência foram definidos com base nos valores praticados pela Tabela SUS/ SIGTAP do Ministério da Saúde, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde apurada com base no consumo realizado no exercício de 2025, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência das próteses odontológicas foram definidos com base na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Para o item “placa miorrelaxante”, considerando a inexistência de item correspondente na tabela SUS com valor compatível à realidade de mercado, adotou-se como valor de referência o atualmente praticado no contrato vigente da Administração Municipal, aplicado o reajuste correspondente ao IPCA acumulado do último exercício, sendo realizada, ainda, pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência e adequada capacidade técnica para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

O modelo de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ampliação da oferta dos serviços especializados, continuidade da assistência em saúde bucal e redução do tempo de espera para reabilitação oral dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços, realização de ajustes, refações e suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários.

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em lote único, compreendendo a execução integral dos serviços constantes do objeto do credenciamento.

A opção pelo não parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, considerando a necessidade de padronização operacional dos serviços, uniformidade na execução, controle de qualidade dos materiais confeccionados, logística de retirada e entrega das moldagens e próteses, bem como maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos serviços em lote único também visa assegurar que a empresa credenciada possua capacidade técnica e operacional para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ajustes, refações e suporte técnico necessários à continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Adicionalmente, considerando o reduzido volume individual de determinados procedimentos, o parcelamento excessivo da contratação poderia comprometer a viabilidade operacional da execução contratual e dificultar a adequada gestão administrativa dos serviços credenciados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade da prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

Busca-se, ainda:

- ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- reduzir o tempo de espera dos pacientes;
- garantir continuidade dos tratamentos odontológicos especializados;
- proporcionar atendimento adequado às demandas da rede municipal de saúde;
- assegurar maior eficiência no fluxo de encaminhamentos e execução dos serviços protéticos.

O procedimento de credenciamento visa possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores, assegurando tratamento isonômico entre os interessados, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como transparência na contratação pública.

A contratação também objetiva garantir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde e demais parâmetros adotados pela Administração Municipal, evitando contratações com preços incompatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Ademais, a execução contratual deverá observar boas práticas de sustentabilidade, controle de qualidade e racionalização de recursos, contribuindo para a eficiência administrativa, adequada utilização dos recursos públicos e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração Pública Municipal, além das medidas administrativas e procedimentais inerentes ao regular processamento do credenciamento.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Ademais, para viabilização da contratação pretendida, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital e anexos;
- c) realização da reserva e certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação, por meio de Portaria, do agente de contratação e equipe de apoio/comissão de contratação, conforme o caso;
- e) elaboração da minuta contratual;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) atendimento às recomendações e apontamentos constantes do parecer jurídico, se necessário;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) análise dos documentos de habilitação apresentados pelas interessadas;
- j) formalização do credenciamento e dos respectivos contratos;
- k) emissão das notas de empenho;
- l) assinatura e publicação dos contratos administrativos.

A Administração Municipal também deverá manter controle dos encaminhamentos realizados, acompanhar os prazos de execução dos serviços, fiscalizar a qualidade dos materiais confeccionados e verificar o cumprimento das obrigações operacionais previstas no edital e no contrato administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido, considerando que os serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes poderão ser integralmente executados mediante a contratação ora proposta.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, não havendo necessidade de contratação acessória adicional para viabilização da execução laboratorial dos serviços objeto do presente credenciamento.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui natureza autônoma, sendo suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem dependência de contratações complementares ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Ainda assim, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos, utilização adequada de materiais odontológicos e correto descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

A empresa credenciada deverá observar as normas aplicáveis relativas ao gerenciamento e descarte de resíduos oriundos da atividade laboratorial odontológica, especialmente quanto ao acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas e placas miorreloxantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas para a contratação e na existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, declara-se viável a realização do credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorreloxantes.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos parâmetros estabelecidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Verifica-se, ainda, que o modelo de credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para garantir continuidade da assistência em saúde bucal, ampliação da oferta dos serviços, observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência administrativa, bem como adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

Porto União/SC, 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA MARIA BAGGIO CAUS**
Data: 24/06/2026 17:31:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA MARIA BAGGIO CAUS

Secretária Municipal de Saúde